

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal  
de  
Jacobina*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### EXTRATO

RETIFICAÇÃO EXTRATO.....  
EXTRATO.....

### DECRETO

DECRETO.....



**RETIFICAÇÃO EXTRATO**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
CNPJ 14. 197.586./0001-30  
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia  
Telefone: (74) 3621-2590**

**RETIFICAÇÃO EXTRATO PUBLICAÇÃO RESUMO DE CONTRATO Nº 063/2021**

**NO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO RESUMO DE CONTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO DO MUNICÍPIO DIA 31 de março de 2021, Edição 890- Ano 3 – Pagina 9, ONDE SE LÊ: OBJETO:** execução de Obras de Engenharia na recuperação de pavimentação em paralelepípedo em Ruas no município de Jacobina, **LEIA-SE: OBJETO:** execução de Obras de Engenharia na Reforma e Ampliação da Sede do Corpo de Bombeiros no município de Jacobina. Fundamentação: Lei 8.666/93. Contratante: Prefeitura Municipal de Jacobina. Contratada: **ZARC CONSTRUTORA E TRANSPORTES EIRELI.**

**EXTRATO**



**ESTADO DA BAHIA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
CNPJ 14.197.586/0001-30  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Telefone: (74) 3621-2590

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
**TERMO DE FOMENTO N° 011/2021**

**CONCEDENTE:** Município de Jacobina

**PROPONENTE:** Fundação Divina Pastora – Memorial Padre Alfredo Haasler

**OBJETO:** Transferência de recursos financeiros do município para o custeio e manutenção dos serviços prestados pela PROPONENTE.

**BASE LEGAL:** Legislação vigente, constante da Lei nº 1.392 de 27 de março de 2017 e Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**VIGÊNCIA:** 01/04/2021 à 31/12/2021.

**VALOR:** O valor total do presente Termo de Fomento é de R\$ R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

**ASSINAM:** Tiago Manoel Dias Ferreira – Prefeito Municipal  
Antonio José Nogueira de Souza – Diretor Geral da Fundação Divina Pastora – Memorial Padre Alfredo Haasler.

**DECRETO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
GABINETE DO PREFEITO

Jacobina-BA, 07 de abril de 2021

**OFÍCIO Nº 114/2021**

Exmº Sr.  
JULIANO DE CARVALHO CRUZ  
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Cumprindo o disposto no art. 44 da Lei 4.320/64, segue o decreto da abertura de crédito extraordinário ao Orçamento Municipal buscando reforçar as dotações e suportar as despesas urgentes para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico da COVID -19.

A pandemia COVID-19 tem imposto ao Brasil e a diversos outros países do mundo inúmeras perplexidades. Ressaltam, entre as principais, as de ordem legal orçamentária, que vão desde a escassez de recursos à falta de instrumentos para o enfrentamento e adaptação das Finanças Públicas dos entes federados para a consecução de medidas urgentes de geração de receitas e de execução das despesas necessárias ao combate das causas e dos malefícios da atual crise.

Uma vez que a pandemia exige a realização de despesas não previstas em rubricas orçamentárias específicas e, pior, demandará financiamento (por transferências federais ou empréstimos públicos e privados) de médio e longo prazos para alguns dos gastos que serão necessários incorrer neste semestre e, no mínimo, até o final do ano.

Por se tratar de um crédito extraordinário, diante do estado de calamidade pública do Município, reconhecido pela Assembleia Legislativa até 30 de junho de 2021, é que nos oportuniza dar conhecimento sobre o decreto.

Nesta oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração.

**TIAGO MANOEL DIAS FERREIRA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO FINANCEIRO Nº 10, DE 07 DE ABRIL DE 2021

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Extraordinário no orçamento da Prefeitura Municipal de Jacobina, para o exercício de 2021, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) em razão da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19)”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, sanciona o seguinte Decreto:

**1. CONSIDERANDO** a Lei nº13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

**2. CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 244 de 12 de fevereiro de 2021 que declara estado de calamidade pública no Município de Jacobina, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19);

**3. CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo Nº 2.705 de 18 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia dia 26 de janeiro de 2021, que reconhece o estado de calamidade pública no Município de Jacobina, com efeitos até 30 de junho de 2021, a partir de sua publicação;

**4. CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 2453, de 18 de janeiro de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo território baiano, afeto por Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Saúde de Jacobina, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente, objetivando absorver os registros de contratação de serviços, além de respaldo a convênios e congêneres na área de saúde, em virtude da decretação de situação de calamidade pública no Município.

**§ 1º** A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) reforçando a dotação detalhada a seguir:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>SUPLEMENTAÇÃO</b>					
<b>ÓRGÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>FUNCIONAL / PROGRAMA</b>	<b>SEGUNDO A NATUREZA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
02.05.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10.122.0016.4000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA CORONAVÍRUS (COVID- 19)	3.3.50.39 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	0114	<b>900.000,00</b>
<b>Total do Crédito Adicional Extraordinário</b>					<b>900.000,00</b>

§ 2º Os recursos de que trata o parágrafo anterior devem cobrir as despesas com:

I – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

§ 3º Para a finalidade, ficam alteradas e atualizadas as Metas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2021, em decorrência do crédito adicional extraordinário.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA**, em 07 de abril de 2021.

**TIAGO MANOEL DIAS FERREIRA**  
Prefeito Municipal